



## **Câmara Municipal de Santana do Itararé PR**

Rua Vereador Vergílio de Sene 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302  
Santana do Itararé – Paraná



<sup>Li</sup>  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.**  
**PROCESSO Nº. 006/2021.**

**OBJETO:** A Câmara Municipal contrata mediante Inexigibilidade de Licitação em razão do artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores os serviços da contratada para aquisição e instalação de sistema integrado e automatizado de gerenciamento de microfones, vídeo, e votação para plenários, bem como, capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal, visando a modernização do legislativo e dar mais transparência aos atos do legislativo.

### **EMPRESA CONTRATADA**

**RIOLE ELETRONICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 76.617.927/0001-37, Rua Luiz andreta, nº 209, Atuba - Colombo – PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **ELOIR ANTONIO MORO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 768416-9, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 080.678.569-15.



## **Câmara Municipal de Santana do Itararé PR**

Rua Vereador Vergílio de Sene 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302  
Santana do Itararé – Paraná



### **ANEXO I**

- 1 – ALVARÁ FUNCIONAMENTO;
- 2 – CNPJ;
- 3 – CONTRATO SOCIAL;
- 4 – CERTIDÃO REGULARIDADE FEDERAL;
- 5 – CERTIDÃO REGULARIDADE ESTADUAL;
- 6 – CERTIDÃO REGULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- 7 – CERTIDÃO REGULARIDADE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS;
- 8 – CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS;
- 9 – CERTIDÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO TRABALHO.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal line.



# Câmara Municipal de Santana do Itararé PR

Rua Vereador Vergílio de Sene 38, Bairro Portal dos Ipês - Fone (043) 3526-1302  
Santana do Itararé - Paraná



PROCESSO Nº. 006/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.

**ASSUNTO: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E AUTOMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VÍDEO E VOTAÇÃO PARA PLENÁRIOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA).**

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, solicitou providências desta Comissão de Licitação e Preços visando aquisição de empresa especializada nos termos da ementa supra.


Tendo em vista que, em nível nacional a única empresa que fornece tal serviço é a **RIOLE ELETRONICA LTDA - EPP**, fica justificado a Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

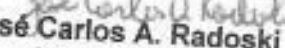
Desta forma, foi solicitado a apresentação de proposta comercial, que apresentado pela Empresa em questão, verificou-se este na ordem de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais, após fora realizado exposição da situação econômica do nosso município, alegando que o preço em questão para pagamento à vista estava fora de nossa realidade, assim, referida empresa adequou a proposta comercial, ora parte deste certame, na ordem de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para, inclusive, pagamento parcelado. Desta feita, para verificar o valor e a variação do mercado visando aquisição acima descrita, em um preço acessível como consta no certame, visto que serão adquiridos pela empresa mencionada, visando facilitar o andamento e agilidade dos trabalhos do Poder Legislativo e a empresa oferece juntamente a mão de obra para instalação e capacitação, software, e fornecimento de todo sistema de som e filmagem para transmissão ao vivo das sessões plenárias.


Justificamos também, que conforme declaração anexa ao presente processo, e sua ulterior autenticação pelo Sistema Fiep, que declara que tal declaração fora realizado em âmbito nacional, portanto, se trata de única empresa no Brasil que oferece tais serviços, fica evidentemente enquadrada no conceito de inviabilidade de licitação, tendo em vista que se houvesse licitação para tal contratação a mesma empresa seria contratada por valor que poderia dobrar daquele apresentado em proposta comercial, justificando, ainda o melhor interesse da Administração.

Além disso, temos dotação orçamentária para aquisição dos produtos em análise.

Santana do Itararé, 28 de Junho 2021.

  
Danilo T. de O. Matozinho  
PRESIDENTE

  
José Carlos A. Radoski  
RELATOR

  
Lillane Maria Guimarães  
MEMBRO